

PROCEDIMENTOS INICIAIS PARA REGISTRO DE DIREITO AUTORAL

Requisitos Iniciais

Para a formalização do pedido de registro de obra(s) intelectual é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

1. Ofício de solicitação de auxílio do NIT, endereçado à Presidente do NIT (Anexo I);
2. Formulário de requerimento para registro (Anexo II);
3. Comprovante de pagamento (dados para pagamento serão enviados após início do cadastro);
4. Obra intelectual, e;
5. Documentos de identificação das pessoas vinculadas à obra (CPF, RG e comprovante de residência).

A obra que será encaminhada para registro deverá ser apresentada em formato PDF (tamanho máximo 512 MBs), e todas as páginas da obra deverão ser numeradas, ou deve ser anexada uma folha de rosto em que conste expressamente o número total de páginas da obra, incluindo a folha de rosto.

É importante que o número total de páginas da obra, indicado no formulário de registro, seja exatamente igual ao apresentado no documento em pdf da obra. A obra ficará armazenada na Fundação Biblioteca Nacional.

O valor da taxa para cada registro solicitado é **R\$ 20,00 (vinte reais)** para pessoa física e **R\$ 40,00 (quarenta reais)** para pessoa jurídica, que poderá ser pago por PIX ou GRU (Guia de Recolhimento da União).

O Formulário de Requerimento de Registro, que encaminha formalmente o pedido, deve estar preenchido com os dados da obra intelectual a ser registrada e com os dados do(s) requerente(s) e demais pessoas vinculadas à obra.

Para o preenchimento dos dados do requerente e das pessoas vinculadas à obra, observe as orientações a seguir:

O requerente é responsável pelas informações que apresenta ao Escritório de Direitos Autorais/Fundação Biblioteca Nacional (EDA/FBN). Destaca-se que *autor* é a pessoa física criadora da obra literária, artística ou científica, conforme art.11, caput da Lei nº. 9.610/98, não se confundindo com sócio de pessoa jurídica cessionária da obra, e; para a função de registro, *autor* é pessoa física e o titular dos direitos autorais patrimoniais é cessionário, editor ou organizador.

Para as situações em que houver mais de uma pessoa vinculada à obra intelectual, o pedido de registro pode ser apresentado por uma delas, devendo esta citar as demais vinculadas de modo que estejam identificadas no(s) formulário(s) de requerimento e tenham a comprovação dos dados, via cópia de RG e CPF, efetivada.

Orientações para o preenchimento dos dados da obra intelectual

O campo gênero, no formulário, deve ser preenchido com apenas um gênero entre os que são apresentados. Para a situação em que a obra se assemelhe a mais de um gênero, o requerente deve optar por um deles.

O campo número de páginas deve ser preenchido rigorosamente com o número total de páginas, incluindo capa, dedicatória, introdução, sumário (em havendo) e conteúdo da obra etc. (IMPORTANTE: “considera-se página qualquer face de uma folha que tenha algum conteúdo; isto é, faces de folha em branco não devem ser paginadas”).

Títulos que ultrapassem o número de sessenta (60) caracteres, incluindo espaços e caracteres especiais, serão abreviados na formulação e expedição do documento Certificado e nele virá aposta a referência “(…)” ao final. Igualmente constará em toda a correspondência que seja necessária ao processo de registro.

Dos Documentos de Identificação

Para a entrega dos documentos de identificação das pessoas vinculadas à obra, observam-se as orientações a seguir:

Pessoa física: versão digitalizada dos documentos CPF, RG (ou equivalente) e comprovante de residência válido.

Pessoa jurídica: versão digitalizada dos documentos CNPJ, contrato social ou estatuto social ou ata de fundação, documento comprobatório da representação legal e contrato de cessão.

Para a situação em que houver cessão de direitos patrimoniais deve ser apresentado o Contrato de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais, original ou cópia, no qual constem o objeto e as condições do direito quanto a tempo, lugar e preço. Devem constar também os dados do cedente e do cessionário, nome da obra intelectual cedida e demais condições julgadas pertinentes, observando-se que o contrato seja devidamente assinado pelas partes.

À disposição para esclarecimentos,

Andreza Oliveira
NIT.UFV
(31) 3612-2398
nit.registro@ufv.br